



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1957B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1957B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

**Fls. 189**

**DECRETO nº. 3.578/2023.**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL222/RP/2023 e Pregão Presencial nº. 60/2023;

**CONSIDERANDO** o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO** que restou incontroverso a inexecução contratual como exigido em edital, por parte da contratada Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 04.307.650/0003-05, prejudicando a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

**CONSIDERANDO** a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

#### **D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 04.307.650/0003-05, com sede na Avenida das Industrias nº. 405 - Distrito Industrial, CEP: 94930-230, Cachoeirinha/RS, as seguintes sanções:

**I** - cancelamento da respectiva ata de registro de preços e demais eventualmente existentes por descumprimento das obrigações assumidas;

**II** - multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal.

**Fls. 190**

**Art. 2º.** A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de

Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplimento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

**Art. 3º.** Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

**Art. 4º.** Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de setembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 189 e 190, do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 191**

**DECRETO nº. 3.579/2023.**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL174/RP/2023 e Pregão Presencial nº. 53/2023;

**CONSIDERANDO** o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO** que restou incontroverso a inexecução contratual como exigido em edital, por parte da contratada Classmed Produtos Hospitalares EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, prejudicando a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

**CONSIDERANDO** a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

#### **D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1957B

Página 3 de 3

Classmed Produtos Hospitalares EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau nº. 1211 - Centro, CEP: 86701-040, Arapongas/PR, as seguintes sanções:

**I** - cancelamento da respectiva ata de registro de preços e demais eventualmente existentes por descumprimento das obrigações assumidas;

**II** - multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal.

### **Fls. 192**

**Art. 2º.** A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

**Art. 3º.** Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

**Art. 4º.** Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de setembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 191 e 192, do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

.....